



Governo do Distrito Federal
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Presidência
Diretoria de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Gestão de Execução do Contrato nº 09/2024, celebrado entre esta Autarquia e a COOPERLIMPO DE CATADORES BRASIL (COOPERLIMPO), cujo objeto consiste na prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no SAAN Q.02, lote 630 ao 680 - Brasília/DF, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação (62776492), que passam a integrar o presente Termo.

I - André Luiz Junqueira Guimarães, matrícula nº 275.882-2, como Coordenador Técnico;

II - Anderson Fernandes de Moura, matrícula nº 280.952-4, como substituto nos afastamentos legais;

III - Adriana Cesário da Conceição, matrícula nº 276.066-1, como membro;

IV - Lucas Levi de Jesus Santana, matrícula nº 281.345-9, como membro.

Art. 2º Os documentos produzidos pela Comissão de Comissão de Gestão de Execução dos Contratos de Triagem deverão conter no mínimo três assinaturas, incluídas a do coordenador ou do seu substituto, no caso de eventuais afastamentos legais dos seus membros.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela

Comissão de Gestão do Contrato em tela, no atendimento as complexidades ou dúvidas a serem dirimidas e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 30/01/2024, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **132368379** código CRC= **5A341C95**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 3213-0210

Sítio - www.slu.df.gov.br

00094-00008491/2023-01

Doc. SEI/GDF 132368379